

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada"A", Conj "A", 9º andar Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252 E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

GABINETE DO MINISTRO DESPACHOS DE 7 DE JUNHO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 126/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde à consulta formulada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior referente à admissibilidade da aplicação da partícula UNI na denominação de Instituição de Educação Superior sem autonomia ou organizada academicamente como Faculdades, conforme consta do Processo nº 23000.038499/2017-80.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(DOU nº 109, 08.06.2018, Seção 1, p.130)